



Estado do Pernambuco
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moreilândia
Casa Edésio Alves Rocha
Email: cmmoreilandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 411/2012.

Cria a gratificação de incentivo financeiro para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município Moreilândia/PE e dá outras providências.

Francisco José dos Santos
- PRESIDENTE-

João Danusio Ribeiro Ferraz
1º Secretário

Francisco de Sousa Brito
2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere art. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que em Sessão Extraordinária realizada neste dia 09 de julho de 2012, foi aprovada por 7x0 a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Incentivo Financeiro para os Agentes Comunitários de Saúde de Moreilândia/PE, no valor correspondente a R\$ 128,00.

Art. 2º - A Gratificação descrita no artigo 1º desta lei não integra o salário-base, portanto, não servindo como cálculo para o pagamento das demais vantagens previstas no Estatuto do Servidor.



Estado do Pernambuco
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moreilândia
Casa Edésio Alves Rocha
Email: cmmoreilandia@gmail.com

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão financiadas com recursos estabelecidos através de Portaria do Ministério da Saúde e repassadas ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Moreilândia 09 de Julho de 2012.

SANCIONADA EM ____ / ____ / 2012

João Angelim Cruz
PREFEITO